



[Homologado em 24/09/2024, DODF nº 184, de 25/09/2024, pag. 08.](#)

PARECER Nº 279/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00145879/2024-13

Interessado: **Eduardo Henrique Tavares Caetano**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Eduardo Henrique Tavares Caetano, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.543 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Eduardo Henrique Tavares Caetano, em 2021, na instituição educacional Lake Nona High School, localizada na Cidade de Orlando, Condado de Orange, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 17 de setembro de 2024.

SOLANGE FOIZER SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 17/9/2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara e Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal